



Esclarecimento 19/03/2019 16:38:03

1) Quanto ao Item 1.2, está correto o entendimento de que serão respeitoso o percentual de 25% previsto em lei e que deve ser observado pelas Partes? 2) Quanto ao Item 20.1, 20.7 referente à assinatura da Ata de Preços, para as empresas licitantes sediadas em Estados diversos, é possível o encaminhamento por correio eletrônico e posterior devolução por correio da via física ou é obrigatória a presença de um representante? 3) Quanto à disposição contida na página 32 do Edital, referente ao prazo de repostas de e-mails, não há como garantir que ocorrerá o atendimento exatamente dentro deste prazo. No entanto, se disponibilizado o endereço de e-mail de contato direto, estará habilitada a participar do certame? "Disponibilizar canal de atendimento preferencial (e-mail e telefone) além dos serviços de suporte, para o esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às transações de cartões. O tempo de resposta dos e-mails, não poderá ultrapassar 2 (duas) horas." 4) Quanto à disposição contida na página 33 do Edital, por gentileza esclarecer o que entende o órgão pela expressão "programação geral". "Apresentar ao CRM-PR, caso venha a ser solicitada, a programação geral de seus serviços, com base em indicações fornecidas pela mesma." 5) Estará habilitada a licitante que destacar e manter o executivo comercial para atendimento ao órgão? "A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho" 6) Quanto à disposição contida na página 34 do Edital, tendo em vista que somente após a assinatura do contrato se iniciam os procedimentos internos para credenciamento/cadastro, sendo necessário prazo para implantação do serviço, através da formalização de abertura de Ordem de Serviço, está correto o entendimento de que "iniciar os serviços" a partir da assinatura do contrato contempla as etapas mencionadas? "Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato." 7) Está correto o entendimento de que estará habilitada a empresa licitante que atender a parte logística no prazo de, para capital: D+1 e interior D+2 ? 8) Para melhor entendimento da necessidade do órgão, por gentileza esclarecer: a solução de totem é desenvolvida em sistema operacional Linux ou Windows? É a mesma aplicação do PDV físico? 9) Quanto ao Item 11, pg. 29, Cláusula 3ª (item 3.4) e Cláusula Décima (10.10), por gentileza detalhar qual é o modelo de repasse para as transações de débito. Será aceito o modelo/forma praticados pela empresa licitante que vencer o certame? 10) Nos itens: 17, no "atesto" de notas fiscais (Pg. 35) e no item 17 do ANEXO VI (Minuta Da Ata De Registro de Preços) o assunto é pagamento. O Pagamento mencionado nestes itens é referente ao Objeto do Contrato. Entendemos que a dedução das comissões (Taxa de Administração), mencionada nos itens que falam de REPASSE dos valores transacionados, se refere ao pagamento pela Prestação do Serviço. Correto? 11) Quanto à menção ao "atesto" de notas fiscais, em qual situação o objeto desta contratação (captura, roteamento, transmissão e processamento das transações financeiras) dependerá de aprovação do órgão uma vez que as transações eletrônicas são aprovadas pelas bandeiras e bancos emissores, cabendo a contratada (Adquirente) efetuar o repasse? 12) Na cláusula 3.4 licitação não consta o prazo de repasse por liquidações de Débito, qual é o prazo de liquidação? 13) Item 8, 9 e pg. 29, 1º parágrafo: Estará habilitada a empresa licitante que puder capturar apenas transações de débito autenticadas, onde nem todos os emissores estão preparados para autenticar o portador? 14) O órgão licitante tem conhecimento de que poderá se conectar à empresa licitante para realizar suas vendas através de um gateway de mercado (Ex.: Mundipagg, Braspag, etc.) ou através da própria plataforma da licitante (Plataforma Digital)? Se optar por se realizar suas vendas através de um gateway de mercado as APIs serão disponibilizadas pelo próprio gateway de mercado. Se optar por se conectar através da plataforma digital da empresa licitante, poderá realizar transações a partir do seu Checkout iframe evitando a necessidade de uma certificação PCI, ou poderá utilizar nosso Checkout via API, mas para esta condição será necessário a certificação PCI. Estará habilitada a empresa licitante ao oferecer essas soluções? 15) Na página 31, primeiro parágrafo, consta: "Para disponibilidade de serviços via internet, tais como consumo de API/REST ou sistema TEF 24x7, os incidentes deverão ser corrigidos em até 04 horas após abertura de chamado, que poderá ocorrer de 03 (três) formas, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE", o órgão considerará que estes prazos podem ser impactados por fatores externos ao ambiente da empresa licitante, ou seja, os demais envolvidos no fluxo transacional, como empresas de telecomunicações, bandeiras, integradoras de TEF, emissores, etc.? 16) 2.3. Segurança da Informação - a revogação de acesso deve ser para sistema do CRM/PR ou dos sistemas da empresa Licitante? Conseguimos garantir que os funcionários desligados tenham os seus acessos revogados imediatamente nos sistemas gerenciados pela Getnet; porém não temos como garantir que isto ocorre em sistemas gerenciados pelo CRM/PR. 17) Item 1, por gentileza detalhar o relatório de web. Estará habilitada a empresa licitante que dispuser de extrato para consulta direta pelo órgão? 18) Item 7 - anexos 1 relatórios via web pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. Estará habilitada a empresa licitante mesmo que não disponha desse detalhamento exigido no item? 19) Quanto ao relatório de venda, estará habilitada a empresa licitante que necessitar de prazo para customizar a exigência? Poderá ser por ela apresentada outra solução? 20) Item 10 e 16 - Relatórios e Gestão das transações - estará habilitada a empresa licitante que necessitar de prazo para customizar a exigência? Poderá ser por ela apresentada outra solução? 21) Item da pag 38 - "Nos casos em que os reparos e/ou consertos não possam ser realizados nas dependências do CRM-PR, os terminais com defeito deverão ser retirados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e na mesma ocasião substituídos por outro similar, que ali permanecerá até o retorno do terminal devidamente consertado e em funcionamento." Está correto o entendimento de que estará habilitada a empresa licitante que atender a parte logística no prazo de, para capital: D+1 e interior D+2 ?

Fechar